



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

EDITAL Nº 001-SETUR/2023

Processo nº 02410006.000681/2022-82

Nº LICITAÇÃO: 001-SETUR/2023.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de buffet para os eventos promovidos pela Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DISPUTA: disputa em sessão pública, nos termos do Decreto Estadual nº 20.103/2007 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

MODO DE DISPUTA: aberto.

LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

PREGOEIRO: Francisco Fernandes de Brito.

IMPORTANTE:

- **Início de Acolhimento das propostas:** a partir das 08 horas do dia 23/03/2023
- **limite acolhimento de proposta:** até as 10 horas do dia 13/04/2023
- **Abertura das propostas:** às 10 horas do dia 13/04/2023, momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas.
- **Início da disputa** (fase de lances): às 10 horas do dia 14/04/2023.
- **Nomeação dos arquivos digitais enviados:**
 - Para a fase de acolhimento das propostas: os arquivos enviados deverão ser nomeados conforme subitens 8.1.3 e 8.1.4, e, neste momento, não deverão apresentar identificação do licitante, nem deverá ser enviada documentação de habilitação junto com a proposta de preços;
 - Para envio dos documentos de habilitação: ver o subitem 14.2;
 - Para os recursos: ver item 13.
- **Formalização de esclarecimentos:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, pelo e-mail abaixo, mencionando o número do pregoão.
- **Contato:** licitacao.emprotur@gmail.com.
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o portal Licitações-e** (<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>):
 - Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500.

- Demais localidades: Tel.: 0800-7290500.
- **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).
- **Todos os documentos deverão ser enviados pelo portal** <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, no intuito de proporcionar transparência aos atos pertinentes ao certame.
- **Certame exclusivo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados** (arts. 2º e 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020).
- **Não é permitida a participação de empresas em consórcio.**
- **Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.**
- **O orçamento estimado da contratação é sigiloso.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-SETUR/2023

A Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2023, datado de 14/03/2023, publicado no DOE, edição nº 15.388, de 17/03/2023, Portaria-SEI nº 22, de 12 de abril de 2022, publicada no DOE, edição nº 15.161, de 13/04/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, no dia **13/04/2023**, às 10h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017, da Lei Complementar nº 123/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, tipo **menor preço global**, nos horários e local já informados no preâmbulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, nos termos do Decreto Estadual nº 20.103/2007, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *internet*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "*Licitações-e*", constante da página eletrônica <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório auxiliado por uma comissão técnica especializada, quando necessário;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.3. O referido certame apresentará, além de outras, três fases distintas, a saber: *a) o acolhimento das propostas; b) a fase de abertura das propostas e c) a fase de disputa* (de lances).

1.4. Após a fase de abertura das propostas, estas serão analisadas e classificadas quanto ao menor preço, dando origem à **1ª (primeira) classificação provisória**.

1.5. Após a fase de lances, as propostas serão classificadas quanto ao menor preço, dando origem à **2ª (segunda) classificação provisória**.

1.6. O edital estará disponível gratuitamente nos portais <http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>, e no Portal da EMPROTUR RN (<http://www.emprotur.setur.rn.gov.br/.pages/licitacoes-pregao-eletronico.php>).

1.7. Integram este edital todos seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de buffet para os eventos promovidos pela Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto ora tratado, para o exercício 2023, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros da dotação abaixo especificada:

- **Unidade Gestora** - 280001 – Secretaria do Turismo;
- **Gestão** - 00001 – Gestão Tesouro;
- **Unidade Orçamentária** - 28101 – Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;
- **Classificação Funcional Programática/ Subação:** 23.122.0100.2977 – 297701 – Manutenção e Funcionamento;
- **Fonte de Recursos:** 0. 5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.;
- **Natureza de despesa** - 33903941 - Fornecimento de Alimentação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS (ART. 17 DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.103/2007)

4.1. No prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação, o proponente poderá formular consultas exclusivamente pelo e-mail licitacao.emprotur@gmail.com.

4.2. As consultas serão respondidas também diretamente no portal <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, no campo "MENSAGENS".

4.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

5. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (ART. 16 DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.103/2007)**

5.1. Qualquer pessoa poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, por meio eletrônico, via internet, ou por escrito na Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte, localizada na Centro de Convenções de Natal - Via Costeira, Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/n - Ponta Negra, Natal - RN, CEP 59090-002.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até 2 (dois) dias úteis que antecedem a data fixada para abertura da sessão pública. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas).

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame, caso a alteração necessária ao edital influencie na elaboração da proposta pelos proponentes.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1. Somente poderão participar deste pregão:

6.1.1. Microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados (arts. 2º e 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020).

6.1.2. Poderão participar deste pregão as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

6.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.3.1. empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial (a menos que comprovem que seus planos de recuperação foram acolhidos judicialmente), concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3.2. empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Estadual, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Governador, Vice governador, Secretários Estaduais, Procurador-Geral do Estado, e Deputados) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento);

6.3.3. organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

6.3.4. servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação e seus parentes, sejam naturais, civis ou por afinidade, até o nível de terceiro grau;

6.3.5. autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

- 6.3.6. empresa ou instituição vinculada à SETUR-RN;
- 6.3.7. pessoas físicas;
- 6.3.8. empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual ou municipal, bem como do Distrito Federal;
- 6.3.9. sociedade que não esteja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As empresas que desejarem participar deste pregão eletrônico deverão enviar a proposta eletronicamente, respeitando dia, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste edital e observando as orientações nele contidas.

8. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na fase de acolhimento das propostas:

8.1.1. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o valor do item, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcadas para o final da fase de acolhimento das propostas, previstas no sistema de licitações ora utilizado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no portal <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, quando se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.2. Esta proposta deverá conter todos os dados (marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, garantia, além de outros, pertinentes ao objeto) e documentos exigidos neste Edital, bem como sua formulação de custo, para que seja avaliada, quando necessário, por uma equipe técnica designada ou pela própria equipe de apoio ao pregão.

8.1.3. Na hipótese de espaço insuficiente para a indicação de todas as características do produto cotado, com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio sistema eletrônico, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital, cujo arquivo deverá ser nomeado **PROPCLAS1**.

8.1.4. Se houver necessidade de mais de um arquivo, sua nomeação deve se proceder da seguinte forma: **PROPCLAS1.1**, **PROPCLAS1.2**, e assim sucessivamente. Este arquivo, segundo o portal Licitações-e, deve apresentar extensão **.zip**, não podendo conter caracteres especiais ou espaços em seu título e ter tamanho máximo não superior à 500kb.

8.1.5. **A licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos para habilitação por meio do sistema eletrônico** até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas de preços.

8.1.6. **Os documentos de habilitação não devem ser incluídos**, no sistema eletrônico, **como anexo da proposta**, uma vez que torna o licitante proponente identificável ao pregoeiro e enseja a desclassificação de sua proposta.

8.1.7. As propostas com o objeto em desconformidade com o exigido neste edital ou cujas características não possam ser mensuradas, serão desclassificadas, ficando o licitante impossibilitado de passar à fase de disputa de lances.

8.1.8. **As propostas e seus anexos não poderão conter qualquer dado que possa identificar o proponente, seja no corpo, no cabeçalho do documento ou no título do arquivo enviado, sob pena de desclassificação da mesma.**

8.1.9. Até o horário marcado para a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2. **Após aceitação dos documentos de habilitação e declaração do licitante vencedora:**

8.2.1. Após declaração do licitante vencedor, este deverá encaminhar ao pregoeiro sua proposta de preço final, que deverá conter as seguintes informações (conforme o modelo constante no Anexo V deste edital):

- a) cotação do preço unitário e total da mercadoria ou serviço;
- b) valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação; e
- c) alíquota do ICMS correspondente à operação ou prestação e o preço líquido da mercadoria, por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso.

8.2.2. Quando o órgão ou ente público for considerado contribuinte do ICMS, o preço total da mercadoria ou serviço somente será admitido se a sua composição resultar:

- a) da aplicação da alíquota interna do Imposto, vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interna; ou
- b) da aplicação da alíquota interestadual do Imposto vigente no Estado de Origem, caso a operação seja interestadual, segundo reza o art. 155, § 2º, VIII, "a", da Constituição Federal.

8.2.3. Quando o órgão ou ente público não for considerado contribuinte do ICMS, o preço total da mercadoria ou serviço somente será admitido se a sua composição resultar da aplicação da alíquota interna do Imposto, vigente no Estado de origem, conforme prevê o art. 155, § 2º, VII, "b", da Constituição Federal.

8.2.4. As empresas contribuintes, inscritas no Simples Nacional, em razão do destaque de ICMS nas operações de saídas de produtos ou serviços efetuadas pelo benefício desse regime, ficam dispensadas de cumprir as exigências constantes nos subitens **8.2.2** e **8.2.3**, salvo na hipótese de devolução de mercadorias tributadas na operação original, conforme dispõe o art. 4º do Decreto n.º 21.034/2009.

8.2.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação (art. 6 da Lei Federal n.º 10.520/2002).

8.2.6. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.

8.3. Conforme determina a Lei Federal nº 8.058/90, são isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), as compras de veículos automotores de qualquer natureza, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinados à utilização nos Corpos de Bombeiros, em todo território nacional.

8.3.1. Nesse momento, as propostas dos licitantes que se enquadrarem no critério de isenção de IPI deverão conter o valor total ofertado e informar a quantia referente ao IPI, que será reduzido do valor final da proposta.

8.4. **As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quando apresentarem irregularidades insanáveis, serão desclassificadas.**

9. **DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

9.1. **Do credenciamento:**

9.1.1. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e participação de todas as etapas deste pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas no portal <http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>.

9.1.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A.

9.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

9.1.4. Sendo o credenciamento do representante realizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento se fará por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

9.2. Da representação:

9.2.1. A representação do licitante se fará por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

9.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo ao provedor do sistema ou à SETUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

9.2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

9.2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formulação de lances de preços e prática todos os demais atos e operações no Licitações-e.

9.2.6. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

9.3. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto neste edital, o pregoeiro determinará a abertura das propostas.

10.2. A partir do horário destinado à abertura das propostas, os proponentes **não** poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

10.3. O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica quando necessário, verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles definidos na alínea "b" do subitem **11.4**, circunstância em que o licitante será convocado a demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e se assim não o fizer, será desclassificado.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento, em tempo real, por todos os proponentes.

10.6. As propostas consideradas válidas pelo pregoeiro serão classificadas (1ª classificação provisória), ordenadas automaticamente pelo sistema e seguirão para a fase de lances (fase competitiva).

11. DA FASE DE DISPUTA (FASE DE LANCES)

11.1. A partir do horário previsto neste edital, o pregoeiro determinará a abertura da fase de disputa (fase de lances), quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances (exclusivamente por meio do sistema eletrônico), sendo imediatamente informados do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

11.2. No caso dos licitantes que se incluam nos critérios de isenção do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI), os lances deverão conter o referido imposto, sendo sua retirada informada na proposta de preço final, a ser enviada após a declaração do licitante vencedor.

11.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

a) Preços excessivos – quando apresentarem valores superiores ao valor estimado, obtido através de pesquisa mercadológica.

b) Preços inexequíveis – quando inferiores aos custos de produção, acrescidos dos encargos legais.

11.4.1. Será desclassificado o licitante que, convocado a demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, não o fizer.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

11.5.1. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.5.2. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação, com a finalidade de disputar as colocações subsequentes, desde que cada novo lance seja menor que o último registrado pelo licitante no sistema (art. 22, § 3º, do Decreto Estadual n.º 20.103/2007).

11.5.3. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, quando se iniciará o período randômico, cuja duração será determinada aleatoriamente pelo sistema eletrônico, podendo ser de até 30 min (trinta minutos). No início do período randômico, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

11.5.4. Ao final do período randômico, o sistema eletrônico encerrará a recepção de lances e estabelecerá automaticamente a 2ª classificação provisória.

11.5.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do período randômico, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11.5.5.1. Após o encaminhamento de contraproposta ao licitante que obteve o lance mais vantajoso, esta terá o prazo de quinze minutos para responder e solicitar, caso julgue necessário, prazo maior para realizar seus cálculos, ficando a critério do pregoeiro o deferimento ou não do pedido.

11.5.6. Após o encerramento da fase de lances, será analisada a exequibilidade da proposta e, caso necessário, o licitante classificado será convocado a apresentar, junto com os documentos de

habilitação, planilhas de custos ou outros instrumentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.

11.5.7. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.8. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada, após comunicação aos proponentes no próprio sistema.

11.5.9. O pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Do julgamento:

12.1.1. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.1.1.1. Os itens que compõem o lote também deverão apresentar preços inferiores ao valor máximo aferido pela administração através de pesquisa de preços.

12.1.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta melhor colocada na 2ª classificação provisória quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do proponente conforme disposições deste edital.

12.1.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

12.1.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não forem aceitáveis ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem da 2ª classificação provisória, e assim sucessivamente, até à apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

12.1.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. Da adjudicação:

12.2.1. A adjudicação será realizada por **lote**.

12.2.2. Na ausência de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor e encerrará a sessão. Posteriormente, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do resultado da licitação.

12.2.3. A adjudicação dos objetos deste pregão não implica o direito do licitante vencedor à contratação.

12.3. Da homologação:

12.3.1. A homologação será efetivada pela Secretária da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria Secretária (art. 25, caput, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo subsequente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 24 do Decreto Estadual nº 20.103/2007)

13.1.1. A interposição da intenção de recurso se dará no próprio sistema, nos campos “consultar lotes”, em seguida “acolhimento de recursos”, momento em que uma janela será aberta para a manifestação da intenção.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

13.1.3. A falta de manifestação suscitada no subitem anterior se configurará quando, após 24h (vinte e quatro horas) da declaração do licitante vencedora, não houver manifestação de intenção de interpor recurso por parte de qualquer interessado.

13.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 20.103/2007).

13.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios e documentos anexados**, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo então ser escritos e entregues em duas (02) vias, originais, e protocolizadas na sede da SEUR-RN, até às 13h (treze horas) do dia em que se encerra o prazo citado no subitem **13.1**, encaminhando cópia digital para o *e-mail* licitacao.emprotur@gmail.com.

13.3.1. Os documentos a ser anexados no sistema, citados no subitem acima, deverão estar em arquivo de nome iniciado por “**RECURSO**”, com extensão **.zip**, sem caracteres especiais ou espaços em seu título, e ter no máximo 500 kb de tamanho.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia em formulário próprio no ato da sessão pública, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, ou que não tenham a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

13.6. A ata do pregão estará disponível para consulta no portal *Licitações-e*, logo após o encerramento da sessão pública.

14. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis/ordenarPor=nome&direcao=asc>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>); e

V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE (<http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>).

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, através sistema eletrônico antes da abertura da licitação conforme (Art. 25, § 3º, do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019), e pelo licitante classificado em primeiro lugar na 2ª classificação provisória (classificação da fase de lances), até às 10h (dez horas) do dia seguinte ao da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, podendo o licitante solicitar mais prazo para envio, pedido que poderá ser deferimento ou não pelo pregoeiro.

14.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser nomeados de forma clara e sucinta, devendo o nome do arquivo iniciar com “**HAB**”.

14.2.1.1. Se houver necessidade de mais de um arquivo, sua nomeação deve se proceder da seguinte forma: **HAB1**, **HAB2** e assim sucessivamente.

14.2.2. Estes arquivos, segundo o portal Licitações-e, deverão estar em formato **.zip**, não podendo apresentar caracteres especiais ou espaços em seu título e devem ter tamanho máximo de 500 Kb.

14.3. Para fins de habilitação, o licitante mais bem classificado na fase de lances, deverá apresentar as documentações elencadas a seguir:

14.3.1. **Referentes à habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- I - cópias de RG e CPF da pessoa responsável pelo licitante;
- II - registro comercial perante a junta comercial da sede ou domicílio do licitante, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. **Referentes à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- I - certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do RN;
- V - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- VI - Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

14.3.3. Referentes à qualificação técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

14.3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado contratações similares a constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital (art. 30, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

14.3.4. Referentes à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

14.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

14.3.4.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será aferida através da apuração dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a **pontuação final maior que 1,0 (um)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a **pontuação final maior que 1,0 (um)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a **pontuação final menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde, ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

14.3.4.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa **poderá** ser apurada, também, pela comprovação da existência de capital ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) do valor de sua proposta final, demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício. (§ 3º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93).

14.3.4.4. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

I - No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

14.3.4.5. No caso de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, somente serão habilitadas as que comprovem que seus seus planos de recuperação foram acolhidos judicialmente.

14.3.5. **Referentes ao cumprimento no disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

14.3.5.1. declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.4. **Outras comprovações ou documentos necessários:**

I - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo apresentado no Anexo III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

II - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

14.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 40, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020).

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Estadual, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 40, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020).

14.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração Pública Estadual convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da autorização de compra ou instrumento equivalente ou revogar a licitação (art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020).

15. **DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDORA (ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

15.1. Após a homologação dos atos do pregoeiro e convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato ou ciência do instrumento equivalente, esta terá **5 (cinco) dias úteis** para fazê-lo, sob pena de decair de seu direito à contratação e sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso, e desde que exista motivação aceita pela Administração.

15.2. Caso o vencedor da licitação, injustificadamente, se recuse à assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 25, § 3º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

16. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DO EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os produtos e serviços que serão contratados deverão ser entregues/instalados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência **item 3**, em local previamente informado pela SETUR/RN.

16.1.1. Os termos do fornecimento dos produtos e serviços deverão obedecer o seguinte:

16.1.2. O fornecimento dos serviços de buffet- almoço e coffee-break será realizado de forma fracionada, por demanda, conforme agenda de eventos promovidos ou apoiados pela SETUR/RN na vigência de 12(doze) meses;

16.1.3. A SETUR/RN informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 7(sete) dias úteis, o calendário de atividades, as datas de cada evento, o serviço/tipo de alimentação que será fornecido, conforme especificações dos itens 1 e 2 do item 3 deste Termo de Referência, a quantidade de refeições/coffee-break a serem fornecidos, e os horários de instalação dos serviços;

16.1.4. O frete, carga e descarga, montagem e instalação de toda estrutura necessária para o fornecimento dos serviços de alimentação são por conta da CONTRATADA, nos locais que forem informados pela SETUR/RN.

16.1.5. Procedida à conferência, a consequente aceitação do serviço prestado será emitida a certidão de recebimento.

16.2. Os serviços objeto do Termo de Referência será realizado no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, CEP 59090-002.

16.3. O local de instalação dos serviços será informado a conforme calendário dos eventos, com antecedência mínima de 7(sete) dias úteis, pela Chefia da Unidade Instrumental de Administração Geral, ou por outro técnico/a ou servidor/a por ele designado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATADA E CONTRATANTE)

17.1. Os critérios referentes às obrigações da contratada e da contratante estão disciplinados nos **Itens 13 e 14**, respectivamente, do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Do Recebimento:

18.1.1. A aceitação do serviço, objeto desta licitação, somente será efetivada após o mesmo ter sido considerado satisfatório por agente (fiscal do contrato) ou comissão técnica competente, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada, sempre que ocorrer falhas, a reparar em tempo hábil, .

18.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este edital.

18.2. **Da fiscalização:**

18.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado para este fim, pela SETUR/RN, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

19.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

20. **DO CONTRATO**

20.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou dar ciência no instrumento equivalente nos termos disciplinados no **Item 15** deste edital.

20.2. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. **Da subcontratação:**

20.3.1. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

20.4. **Da vigência:**

20.4.1. A vigência contratual se dará com sua assinatura, passando a produzir seus efeitos a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado e terá duração de 12 meses.

20.4.2. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até 60 (sessenta) meses. (Art. 57, II, da lei nº 8.666/93).

20.5. **Do reajustamento de preços:**

20.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços dos serviços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na falta deste, outro índice governamental que venha substituí-lo.

20.5.2. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 20.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.6. **Dos acréscimos e supressões:**

- 20.6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

20.7. **Da rescisão contratual:**

- 20.7.1. **A rescisão do contrato** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecidas as situações previstas nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, quando ocorrer:

20.7.2. por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.7.3. judicialmente, nos termos da legislação aplicável à espécie;

20.7.4. atraso injustificado na entrega do objeto licitado pela contratada além de 30 (trinta) dias corridos após o prazo estipulado para o fornecimento do objeto; falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da SETUR;

20.7.5. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

20.7.6. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenizações devido a desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.7.7. **Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos** devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.7.8. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.7.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.7.10. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

20.7.11. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta sofrerá as sanções previstas nesse instrumento.

20.7.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7.13. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

20.7.14. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.7.15. As alterações contratuais decorrentes desta cláusula serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

I - advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância da contratação, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II - Na ocorrência de atraso igual ou inferior a 10(dez) minutos, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

III - Na ocorrência de atraso superior a 20(vinte) minutos, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV - Em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da contratação;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

21.2. As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

21.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

21.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.

21.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Em caso de divergência das normatizações constantes entre os itens deste edital e seus anexos, prevalecerá o disciplinado no primeiro.
- 22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.3. Fica assegurado a SETUR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.4. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas (art. 18 do Decreto Estadual nº 20.103/2007).
- 22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEUR não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo se expressamente determinado o contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CPL/SETUR.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação (art. 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).
- 22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação e fontes do direito vigente e pertinente à matéria.
- 22.13. As empresas contratadas deverão informar as modificações de endereço, telefone, e-mail etc.
- 22.14. **O horário de expediente no SETUR é de 08h às 14h às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, Os documentos entregues após esse horário, física ou eletronicamente, somente serão considerados como recebidos no dia útil seguinte.**
- 22.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência (Id. 14359457);
 - b) Anexo II - Minuta de Termo de Contrato (Id. 14338377);
 - c) Anexo III - Modelo de Procuração (Id. 19215174);
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Id. 19215203);

e) Anexo V - Modelo de Proposta de Preço (Id. 19215222);

f) Anexo VI - Modelo de Declaração Referente a Trabalho de Menor (Id. 19215247).

Natal, 22 de março de 2023.

Assinam este documento:

(assinado eletronicamente)

ANA MARIA DA COSTA

Secretária de Estado do Turismo do RN
Autoridade Competente para a aprovação do edital

(assinado eletronicamente)

THOMÁS ANTÔNIO VASCONCELLOS DE ARAÚJO

Assessor de licitações da EMPROTUR
Matrícula 226.565-6

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO

Pregoeiro da EMPROTUR
Matrícula 150.668-4



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS ANTONIO VASCONCELLOS DE ARAUJO, Chefe da Assessoria de Licitações**, em 22/03/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro**, em 22/03/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DA COSTA, Secretária de Estado**, em 22/03/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19240816** e o código CRC **5F8779CD**.



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Av. Senador Dinarte Mariz, S/N, - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://setur.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02410006.000681/2022-82

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de buffet para os eventos promovidos pela Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN.
- 1.2. O vencedor tem por obrigação fornecer os serviços exatamente conforme especificado no item 3 neste Termo.
- 1.3. Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do vencedor, o desconhecimento da existência deste Termo de Referência e suas respectivas informações.
- 1.4. Não será admitida participação de consórcios e nem de subcontratação do objeto a ser contratado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA MOTIVAÇÃO:

2.1.1. A Secretaria Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte – SETUR, criada pela Lei Complementar nº 144 de 05 de junho de 1996, é o órgão governamental responsável pelas ações em prol do desenvolvimento turístico do Estado. Para desenvolver estas ações, se faz necessário que a SETUR realize eventos institucionais voltados a diversos objetivos, uma vez que o Rio Grande do Norte é composto por 167 Municípios, os quais apresentam aspectos geográficos e ambientais diversificados e característicos de cada região.

2.1.2. Dessa forma, devido à demanda de realização de tais eventos, faz-se necessário melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. O serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa do Poder Judiciário junto à sociedade. A contratação faz-se necessária, portanto, para atender essa demanda de eventos internos, que contam com a participação efetiva dos servidores e autoridades de outros poderes, oferecendo coffee break e almoço aos participantes.

2.2. DO OBJETIVO:

2.2.1. Os objetivos a serem alcançados por meio da contratação é atender as demandas da Secretaria de Estado do Turismo do RN, mediante fornecimento de serviços de buffet com maior eficiência, presteza e qualidade.

2.3. DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar e oferecendo comodidade ao público interno e externo presentes nos eventos da SETUR/RN. É certo que as empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, têm contato com fornecedores de todos os tipos. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade — seja na prestação de serviços ou no cumprimento de prazos, propiciando assim, além da redução de custos, qualidade e profissionalização. Considerando, pois, que os serviços a serem contratados requerem um baixo nível de especialização, e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços pretendidos, o pretenso pacto apresenta como maior benefício uma contratação mais técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

2.4. DA NATUREZA DO OBJETO:

2.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Em regra, os serviços deveriam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e

economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme dita o § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93. No entanto, o disposto não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento em lote único, em vista a garantir a uniformidade na prestação dos serviços, a economia de escala e aproveitamento da maior competitividade entre as empresas concorrentes, tornando a elas mais atraente o objeto da licitação, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento, dotando de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e gerenciamento do contrato, proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes do certame, sem prejuízo à competitividade, como assim exige a lei.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1.

SERVIÇO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	<p><u>COFFEE BREAK</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO CARDÁPIO: CAFÉ COM LEITE OU CHOCOLATE QUENTE; SUCOS DE FRUTAS (IN NATURA); BOLOS (FATIAS); FRUTAS NATURAIS FATIADAS; SALGADINHOS DIVERSOS, (POR PESSOA).</p> <p>TODA CUTELARIA INCLUSA</p> <p>TODOS OS SERVIÇOS INCLUSOS.</p>	1000	UNIDADE / PESSOA
2	<p>ALMOÇO:</p> <p>CONTENDO, NO MÍNIMO 02(DUAS) OPÇÕES DE SALADAS COM FOLHAS E LEGUMES VARIADOS;02(DUAS) OPÇÕES DE PREPARAÇÕES A BASE DE CARNE BOVINA E AVE; ARROZ REFOGADO COM VARIAÇÕES; 01(UM) TIPO DE MASSA PODENDO SER LASANHA OU ESPAGUETE OU NHOQUE OU RONDELLE, OU QUICHE OU PENNE; PURÊ OU BATATA FRITA; FEIJÃO OU OUTRA GUARNIÇÃO; FAROFA; 02(DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE(DIET E NORMAL), SABOR COLA OU GUARANÁ; 02(DOIS) TIPOS DE SUCO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO; E 03(TRÊS) TIPOS DE SOBREMESAS OU MAIS, SENDO UMA DELAS, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DIVERSAS FATIADAS.</p> <p>TODA CUTELARIA INCLUSA.</p> <p>TODOS OS SERVIÇOS INCLUSOS.</p>	1000	UNIDADE / PESSOA

3.2. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA não gera nenhum vínculo empregatício entre os seus funcionários e a Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN.

3.4. O cardápio poderá sofrer pequenas alterações em suas especificações e sabores dos alimentos conforme necessidade da SETUR/RN.

3.5. Equipe de empregados:

3.5.1. Os Garçons devem servir os convidados de maneira atenciosa, porém, de forma rápida;

3.5.2. Os Auxiliares de cozinha serão responsáveis pelo bom fluxo do trabalho dos garçons:

3.5.2.1. Os(as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais para manusear alimentos e utensílios.

3.5.2.2. Toda a equipe deverá se apresentar com roupa na cor preta, homens e mulheres de calça, homens com camisa e mulheres com camisetas comportadas, sem decotes, de preferência todos com crachás para melhor identificação com seus convidados.

3.5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar 5 (cinco) garçons e 2(dois) ajudantes de cozinha, a cada 150(cento e cinquenta) pessoas.

3.6. Da organização das mesas:

3.6.1. Mesa de apoio tipo pranchão, toalha de gorgorão branca, baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel, talheres, pratos, copos de vidro e borrifador de álcool.

3.6.2. Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas bem passadas e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, bandejas, borrifador de álcool, etc. perfeitamente limpos;

3.6.3. Na arrumação das mesas deverão ser utilizados forros acolchoados, toalhas com altura até o chão e sobretoalhas à meia-altura do chão;

3.6.4. As mesas deverão ser retangulares ou redondas de plástico, a serem fornecidas pela CONTRATADA em quantidade suficiente para a realização do evento, incluso o fornecimento de cadeiras de plástico e toalha de mesa branca.

3.7. Dos Equipamentos, Utensílios e Materiais:

3.7.1. **A prestação do serviço dos Buffet- Coffee break e Almoço, deverão ter duração de 1 (um) hora.**

3.7.2. Os equipamentos para preparo dos alimentos e bebidas, tais como refrigeradores, fornos elétricos e de micro-ondas, processadores, etc. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

3.7.3. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, jarras, açucareiros e dentre outros, deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos;

3.7.4. As jarras para água e/ou sucos deverão ser em vidro fino, transparente e liso ou em inox com tampa ou obstáculo que impeça a queda de impurezas;

3.7.5. Os copos de mesa deverão ser em vidro, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;

3.7.6. As louças, tais como: pratos etc., deverão ser em porcelana branca;

3.7.7. Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) etc., deverão ser em polietileno não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;

3.7.8. As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastel, sem quaisquer desenhos ou estampas;

3.7.9. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade;

3.7.10. As jarras deverão conter, imediatamente à sua frente, identificadores em acrílico informando o seu conteúdo;

3.7.11. **Não será permitido o uso de botijão de gás nos eventos.**

3.8. Do Manuseio e Preparo dos Alimentos:

3.8.1. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado;

3.8.2. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

3.8.3. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

4.1.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, onde o objeto será adjudicado à empresa que ofertar o menor preço para execução do serviço, levando-se em conta estar a sua proposta em acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

4.2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

4.2.1. A modalidade de contratação do serviço é a de Pregão, tipo menor preço global.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS:

4.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo para órgãos públicos e/ou privados Comprovar por meio de Alvará de Funcionamento que mantém em plena atividade, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível do objeto deste termo), localizado na área urbana de Natal/RN; Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde são preparados os alimentos; Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Nutrição a que a licitante estiver vinculada; Comprovar através de contrato de prestação de serviços ou outro meio, que possui em seu quadro, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho de Nutrição.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos e serviços que serão contratados deverão ser entregues/instalados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em local previamente informado pela SETUR/RN.

5.2. Os serviços objeto do Termo de Referência será realizado no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, CEP 59090-002.

5.3. O local de instalação dos serviços será informado a conforme calendário dos eventos, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, pela Chefia da Unidade Instrumental de Administração Geral, ou por outro técnico/a ou servidor/a por ele designado.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.1.1. Não se aplica, uma vez que os serviços são realizados por completo, a cada evento realizado.

6.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.2.1. Em se tratando de serviços de buffet, os serviços realizados terão inspeção da fiscalização onde será assinado o recibo de realização e logo após solicitado junto a empresa a emissão da nota fiscal.

6.3. Os termos do fornecimento dos produtos e serviços deverão obedecer o seguinte:

6.3.1. O fornecimento dos serviços de buffet- almoço e coffee-break será realizado por demanda, conforme agenda de eventos promovidos ou apoiados pela SETUR/RN na vigência de 12(doze) meses;

6.3.2. A SETUR/RN informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o calendário de atividades, as datas de cada evento, o serviço/tipo de alimentação que será fornecido, conforme especificações do item 3 deste Termo de Referência, a quantidade de refeições/coffee-break a serem fornecidos, e os horários de instalação dos serviços;

6.3.3. O frete, carga e descarga, montagem e instalação de toda estrutura necessária para o fornecimento dos serviços de alimentação são por conta da CONTRATADA, nos locais que forem informados pela SETUR/RN.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte/SETUR, para o exercício orçamentário de 2022:

Unidade Gestora	280001 – Secretaria do Turismo
Gestão	00001 – Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária	28101 – Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
Classificação Funcional Programática	23.122.0100.2977
Subação	297701 – Manutenção e Funcionamento
Fonte de recurso	0. 1.00.000000 – Recursos ordinários
Natureza de despesa	33903941 - Fornecimento de Alimentação

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e sua publicação no DOE/RN, com eficácia a partir da Ordem de Serviço, firmado entre a CONTRATADA E CONTRATANTE, prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s) limitados ao prazo máximo de 60(sessenta) meses nos termos de art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

10.1.1. Garantir que o produto ou serviços serão entregues ou executados no prazo de 15(quinze) dias, após à solicitação, obedecendo todos os requisitos contidos na cláusula de obrigações da contratada.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa e à condição de ter profissionais nas áreas de gastronomia e nutrição, além de chef's de cozinha, cozinheiros, copeiros, garçons, dentre outros funcionários indispensáveis para a realização do serviço, devidamente certificados por seus Conselhos de classe.

12. DA MATRIZ DE RISCO

12.1. SÃO RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA E QUE NÃO ENSEJAM A REVISÃO DO CONTRATO PARA RESTABELECER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE:

12.1.1. Erros/omissões identificados na proposta comercial;

12.1.2. Variações de custos e de despesas, relacionados à aquisição dos bens e à data de entrega dos bens locados, entre a data de apresentação da proposta comercial e a sua efetiva aquisição;

12.1.3. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA

12.1.4. O atendimento aos padrões técnicos nos termos destacados pelo TERMO DE REFERÊNCIA;

12.1.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências calculadas, caso fortuito ou força maior que impossibilite o serviço objeto do Termo de Referência;

12.2. SÃO RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATANTE E ENSEJAM A REVISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

12.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

12.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

12.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA;

12.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

13.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado;

13.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de Sanções Administrativa;

13.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e o Contrato;

13.1.1.6. Os critérios de regularidade fiscal são requisitos na contratação pelo fornecedor;

13.1.1.7. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG);

13.1.1.8. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;

13.1.1.9. Assumir inteira responsabilidade sobre o serviço prestado;

13.1.1.10. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;

13.1.1.11. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo Licitatório;

13.1.1.12. Comunicar à SETUR/RN toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

13.1.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

13.1.1.14. Disponibilizar no mercado local representação da empresa;

13.1.1.15. Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências desta Secretaria de Estado;

13.1.1.16. Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

13.1.1.17. Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SETUR/RN;

13.1.1.18. Apresentar, quando solicitada, outras opções de doces e salgados para que seja evitada, a todo custo, a repetição de itens nas recepções;

13.1.1.19. Atender as necessidades da SETUR/RN em outros espaços da região metropolitana de NATAL/RN, tais como o Complexo Cultural da Rampa e Memorial do Aviador e/ou outros espaços locados. Em caso de eventos de pequeno porte, entendidos como aqueles direcionados a um público inferior a 20 pessoas, a empresa poderá ser informada em menos de 24 horas da realização do evento;

13.1.1.20. Realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente da SETUR/RN ou locado, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos;

13.1.1.21. Responsabilizar-se pelo transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;

13.1.1.22. É vedada a sublocação ou a transferência a outrem da execução do objeto, **EXCETO** para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 14.1.1. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega do serviço adquiridos;
- 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados ao pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 14.1.3. Promover o pagamento das notas fiscais;
- 14.1.4. Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- 14.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 14.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

15.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância da contratação, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – Na ocorrência de atraso igual ou inferior a 10(dez) minutos, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20(vinte) minutos, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV – Em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da contratação;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

15.2. As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

15.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

15.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.

15.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela SETUR/RN.

16.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA DE FRANÇA DANTAS, Bolsista**, em 11/05/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLY CHRISTINE GÂDELHA RÊGO BRANDÃO, Secretário(a) Adjunto**, em 11/05/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BATISTA DE QUEIROZ, Chefe de Unidade Instrumental de Administração e Gestão de Pessoal**, em 12/05/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14359457** e o código CRC **A8FA758D**.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 02410006.000681/2022-82

ANEXO II

Unidade Gestora: SETUR - RN

CONTRATO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO/SETUR/RN QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO (SETUR) A EMPRESA

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO (SETUR)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro d Convenções de Natal, Avenida Dinarte Mariz, S/N, Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-002, inscrita no CNPJ n.º 01.278.765/0001-50, neste ato sendo representada pela Exma. Sra. Ana Maria da Costa. CARGO, brasileira, Secretária de Estado do Turismo, inscrita no CPF: 500.604.734-87, inscrita no RG: 647.565 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Professora Francisca Ivone Cavalcanti, no 35, AP 1801, Mirante Praia - Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-415, e de outro lado a empresa _____, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de buffet para os eventos promovidos pela Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O Presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem como à proposta da CONTRATADA. Nos casos omissos, em que não sejam encontradas soluções na legislação pré-falada, as questões serão resolvidas pelo Pregoeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Eletrônico nº ___/2022 - Registro de Preços, Tipo: menor preço, a qual está vinculada pelo que se observa nos autos do Processo Administrativo nº. _____.

2.2. O presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem como à proposta da CONTRATADA. Nos casos omissos, em que não sejam encontradas soluções na legislação pré-falada, as questões serão resolvidas pelo Pregoeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Conforme o artigo 55, inciso II, da Lei 8.666/93, o objeto deste termo contratual deverá ser prestado mediante solicitação - ordem/solicitação/autorização de serviço - feita por servidor responsável, sendo o prazo inicial a partir do recebimento da Nota de Empenho e o prazo final em ____/____/202_.

3.2. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço.

3.3. Ao final dos serviços, o servidor gestor deste contrato designado para tanto com efeito de verificação da conformidade com a especificação. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.

a) a) Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do (s) serviço (s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Estado do Rio Grande do Norte as faculdades previstas no artigo 18 da mesma lei.

b) b) A CONTRATANTE (servidor gestor/fiscal do contrato pela fiscalização) rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para correção do serviço rejeitado, no mesmo endereço do Órgão Provedor que fez a recusa. Enquanto não ocorrer o reparo/ correção/ remoção/ reconstrução / 24/06/2019 SEI/SEARH - 0307830 - Contrato https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=378038&infra_sistem... 3/11 substituição do serviço rejeitado. A contratada fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição, este contrato poderá ser rescindido com ônus para a contratada.

c) c) As recusas do objeto não justificarão atrasos nos prazos de execução fixados neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados estima-se no valor de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), para o exercício orçamentário de 2022).

4.2. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Caberá à CONTRATADA, por meio do sistema de gestão, aferir, no primeiro dia útil do mês subsequente, a quantidade e tipo equipamentos instalados, obtida por intermédio do sistema, de forma automática, esses dados devem estar disponíveis no sistema a fim de proceder com o processo de faturamento.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento do serviço prestado, observados os seguintes procedimentos:

a) a) Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação;

b) b) No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a SETUR/RN deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente;

c) c) O pagamento das faturas correspondentes à prestação do serviço será efetuado pela SETUR/RN até 30(trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura, o que deverá ocorrer no momento da execução, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência;

d) d) O prazo para pagamento será suspenso ou interrompido nas hipóteses de constatação de erros, falhas ou irregularidades nas faturas e/ou nas condições de prestação dos serviços;

e) e) Declarada a rescisão do Contrato pela SETUR/RN, a CONTRATADA receberá exclusivamente o pagamento do serviço já prestado, deduzidas, porém, quaisquer importâncias que seja devedora, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e, se for o caso, aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada: antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4. São documentos complementares para efeito de pagamento a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS — CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

6.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.8. A garantia será considerada extinta:

- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II - após o término da vigência do Contrato (Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, art. 8º, inciso I, e SIASG – COMUNICA nº 081380-SLTI/MP, de 1º de setembro de 2014).

6.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. A garantia deverá observar ao estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP com alterações posteriores, bem como na legislação que rege a matéria.

6.11. A garantia deve ter validade durante a execução do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

6.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

6.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

7.1. A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

- 8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado;
- 8.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de Sanções Administrativa;
- 8.1.1.5.
- 8.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e o Contrato;
- 8.1.1.7. Os critérios de regularidade fiscal são requisitos na contratação pelo fornecedor;
- 8.1.1.8. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG);
- 8.1.1.9. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- 8.1.1.10. Assumir inteira responsabilidade sobre o serviço prestado;
- 8.1.1.11. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;
- 8.1.1.12. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo Licitatório;
- 8.1.1.13. Comunicar à SETUR/RN toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
- 8.1.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;
- 8.1.1.15. Disponibilizar no mercado local representação da empresa;
- 8.1.1.16. Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências desta Secretaria de Estado;
- 8.1.1.17. Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.1.1.18. Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SETUR/RN;
- 8.1.1.19. Apresentar, quando solicitada, outras opções de doces e salgados para que seja evitada, a todo custo, a repetição de itens nas recepções;
- 8.1.1.20. Atender as necessidades da SETUR/RN em outros espaços da região metropolitana de NATAL/RN, tais como o Complexo Cultural da Rampa e Memorial do Aviador e/ou outros espaços locados. Em caso de eventos de pequeno porte, entendidos como aqueles direcionados a um público inferior a 20 pessoas, a empresa poderá ser informada em menos de 24 horas da realização do evento;
- 8.1.1.21. Realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente da SETUR/RN ou locado, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos;
- 8.1.1.22. Responsabilizar-se pelo transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;
- 8.1.1.23. É vedada a sublocação ou a transferência a outrem da execução do objeto, **EXCETO** para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 9.1.1. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega do serviço adquiridos;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados ao pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 9.1.3. Promover o pagamento das notas fiscais;
- 9.1.4. Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;

- 9.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado para este fim, pela SETUR/RN, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do inc. II do art. 57 da lei 8.666/93., desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e atendidos os requisitos abaixo:

12.3. Os serviços forem prestados regularmente;

12.4. O CONTRATADO não tem sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

12.5. Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços; O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

12.6. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;

12.7. O CONTRATADO concorde com a prorrogação;

12.8. O CONTRATADO mantenha todas as condições de habilitação; Haja disponibilidade Orçamentária e Financeira para a referida despesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PRESTADOR DOS SERVIÇOS

13.1. As exigências de habilitação jurídica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de regularidade fiscal são requisitos na contratação pelo fornecedor e será previsto no edital.

13.3. OS critérios de Rescisão Contratual a serem atendidos pelo fornecedor será previsto no edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte/SETUR, para o exercício orçamentário de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. Sendo assim a Contratada deve aceitar, nas mesmas condições contratuais,

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela SETUR/RN.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Comarca de [Natal/RN](#) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS ANTONIO VASCONCELLOS DE ARAUJO, Chefe da Assessoria de Licitações**, em 17/05/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14338377** e o código CRC **38F9F770**.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-SETUR/2023
PROCESSO SEI Nº 02410006.000681/2022-82

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Representante legal – RG/CPF
ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS ANTONIO VASCONCELLOS DE ARAUJO, Chefe da Assessoria de Licitações**, em 21/03/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19215174** e o código CRC **236EABFB**.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-SETUR/2023****PROCESSO SEI Nº 02410006.000681/2022-82**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Eletrônico nº 001-SETUR/2023, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, que atende plenamente as exigências constantes no pertinente edital e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Representante legal – RG/CPF



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS ANTONIO VASCONCELLOS DE ARAUJO, Chefe da Assessoria de Licitações**, em 21/03/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19215203** e o código CRC **4C12C1B3**.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO[1]**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-SETUR/2023****PROCESSO SEI Nº 02410006.000681/2022-82**

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-SETUR/2023, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO LIQ. UNIT.	ICMS (%)	VALOR ICMS	IPi (%)	VALOR IPI	UNID DE Medida	QUANT.	PROÇO TOTAL ITEM/LOTE
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XXX.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XXX.XXX,XX
VALOR TOTAL									XXX.XXX,XX

1. Marca:
2. Fabricante:
3. Modelo:
4. Garantia:
5. Especificações Técnicas (detalhamento das especificações):
6. Valor total da proposta:
7. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
8. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
9. Prazo de entrega: xx dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato ou equivalente.
10. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é o (____) _____, fax (____) _____ e e-mail ..

Atenciosamente,

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2023.

 Representante legal – RG/CPF

[1] outro formato de proposta poderá ser aceito, desde que seja mantido o fácil entendimento do documento e os itens solicitados.



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS ANTONIO VASCONCELLOS DE ARAUJO, Chefe da Assessoria de Licitações**, em 21/03/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19215222** e o código CRC **686E55B2**.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-SETUR/2023****PROCESSO SEI Nº 02410006.000681/2022-82**

XXXXXXXXXXXX (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) XXXXXXXXXXXX portador(a) da carteira de identidade - RG Nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Cidade, XX de XXXXXXXX de 2023.

Representante legal – RG/CPF

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS ANTONIO VASCONCELLOS DE ARAUJO, Chefe da Assessoria de Licitações**, em 21/03/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19215247** e o código CRC **6EBF8363**.